



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N°: 07/2017

SEI N°: 0014328-63.2017.8.16.6000

COMARCA: Formosa do Oeste

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 29ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

JUÍZA TITULAR JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA:

EVELINE ZANONI DE ANDRADE

Assunção: 30/05/2016

JUIZ SUBSTITUTO: BRUNA GRASSO FERREIRA

Assunção: 03/08/2015

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDINEI CAVALCANTE PINHEIRO

Assunção: 02/08/2010

DATA: 08 de março de 2017

EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE

JUÍZES AUXILIARES

- Dr. Leonardo Bechara Stancioli
- Dr. Lucas Martins de Toledo
- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Marcos Vinicius Christo
- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	CLAUDINEI CAVALCANTE PINHEIRO	Analista Judiciário/Chefe de Secretaria
2	EDGAR MARRAFON SOARES DE LIMA	Analista Judiciário
3	ANA MARIA VERUSSA	Técnico de Secretaria
4	SERGIO RENATO DE ARAUJO SANTOS	Técnico de Secretaria



Corregedoria-Geral da Justiça

5	LAURA CRISTINA DE SOUZA LEITE	Técnico Judiciário
6	SERGIO RENATO DE ARAUJO SANTOS	Técnico Judiciário - cumpridor de mandados
7	HERNANDO CESAR POLITTI	Oficial de Justiça
8	GUSTAVO HENRIQUE DELLA COLLETA	Estagiário
9	MATHEUS FELIPE FERREIRA	Estagiário
1	JULIANA RIGON ALCANTARA DOS SANTOS	Assistente de Juiz
2	PALOMA BONANO VICENTIN BRAGA	Estagiário de Pós-Graduação

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende às necessidades da unidade, localizada dentro do Fórum. O Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública tem sala própria, ampla, de fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento em ambas as serventias. Os móveis são padronizados;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: O Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública utiliza a mesma sala de audiências da Vara Criminal.

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Avenida São Paulo, 477, CENTRO, CEP - 85.830-000.

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

05 COMPUTADORES
10 MONITORES
02 IMPRESSORA
01 APARELHO DE FAX

Secretaria:

05 COMPUTADORES
08 MONITORES
01 IMPRESSORA
01 SCANNER
01 PROTOCOLIZADOR COM DEFEITO

Sala de audiências:

01 MONITOR
01 COMPUTADOR
01 EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:



Corregedoria-Geral da Justiça

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>429</u>	<u>1572</u>	<u>54</u>	<u>80</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias, tanto na Secretaria quanto em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

Consta 01 processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001050-03.2014.8.16.0082	23/05/2014	09/02/2017	26	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)

3.1.2. Constam aguardando análise:

- Juntadas: **29**, mais antiga datada de 06.03.2017 (0001587-62.2015.8.16.0082 PJEC);
- Retorno de conclusão: **00**.

3.1.4 Mandados:

- **11** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **19.01.2017**. (Autos n° 0001447-28.2015.8.16.0082);
- **06** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de **04.02.2016** (Autos n° 0000811-62.2015.8.16.0082).

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **25/04/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **19/04/2017**;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **73** registros sem levantamento. Destes, várias contas ainda estão vinculadas ao Banco do Brasil ex: autos n° 0000480-56.2010.8.16.0082, 0001054-50.2008.8.16.0082, 0000480-56.2010.8.16.0082.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos,



e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para, se for o caso, efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

Com relação às contas não levantadas e ainda com os depósitos no Banco do Brasil, a Secretaria deverá efetuar a imediata remessa dos depósitos não levantados no processo à Caixa Econômica Federal.

3.1.7 Cartas Precatórias:

- 10 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **06** com prazo vencido. A mais antiga é de **05/12/2016**: carta 0001486-88.2016.8.16.0082;
- 12 cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **06** com prazo vencido. A mais antiga é de **17/08/2015**: processo 0000489-23.2007.8.16.0082;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.8 Processos Remetidos:

- 19 ao Distribuidor - mais antiga de 04/03/2017;
- 03 ao Contador - mais antiga de 04/03/2017;

3.1.9 Conclusões:

- 16 ao Juiz Leigo - mais antiga datada de **13.12.2016** (Autos n. 0001252-43.2015.8.16.0082 PJEC);
- 216 ao magistrado - mais antiga datada de **31.08.2016** (Autos n. 0000346-53.2015.8.16.0082 ExTiEx);

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de



Corregedoria-Geral da Justiça

“avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.10 Processos analisados:

Autos n. 0000003-23.2016.8.16.0082 - Práticas Abusivas. Inicial ajuizada em 07/01/2016; trâmite regular até a conclusão para o Juiz Leigo em 14/07/2016; Projeto de sentença juntado em 22/02/2017. **JUSTIFICAR** ausência de cobrança dos autos com prazo excedido ao Juiz Leigo.

Autos n 0000015-37.2016.8.16.0082 - Indenização por Dano Material. Partes devidamente qualificadas; Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR;**

Autos n 0000073-40.2016.8.16.0082 - Execução de Título Extrajudicial. Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR**

Autos n 0000095-98.2016.8.16.0082 - Indenização por Dano Moral. Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR**

Autos n 0000136-02.2015.8.16.0082 - Cumprimento de sentença. Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR**

Determinação: A Secretaria deverá efetuar levantamento nos processo em tramite e cadastrar a qualificação completa das partes na autuação.

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>106</u>	<u>747</u>	<u>01</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.2.2 Consta 01 processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR:**



Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001934-32.2014.8.16.0082 <input type="checkbox"/> EL	16/11/2014	22/02/2017	12	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (Perda de Bens e Valores)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 16 Juntadas. Mais antiga datada de 01/03/2017;
- 11 Retornos de Conclusão. Mais antigo datado de 06/03/2017;

3.2.4 Mandados

- 10 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **13.02.2017**.
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências

3.2.5 Pauta de Audiência

Não existe audiência de conciliação agendada.

Última audiência de instrução e julgamento designada para 09.03.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: Consta 01 registro de depósito não levantado.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- 08 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 06 com prazo vencido. A mais antiga é de **04/12/2013**: carta 0002037-73.2013.8.16.0082;
- 08 cartas precatórias enviadas - existindo 03 com prazo vencido - mais antiga datada de **21.01.2016**: Autos n. 0001649-10.2012.8.16.0082;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo



se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:

- **03** ao Distribuidor, mais antigo datado de 05/03/2017;
- **00** ao Contador;

3.2.9 Conclusões:

- **00** com Juiz Leigo;
- **21** com Juiz Togado, mais antiga datada de 18/08/2016 (Autos nº 0000349-08.2015.8.16.0082)

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam **451** feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 09 registros não encerrados, dentre as quais:

Celular marca NOKIA, branco com detalhes em cor de rosa. Autos n. 0001757-68.2014.8.16.0082. Apreensão 34221/2014. Data do cadastro do SNBA: 05/12/2014. Consta a descrição do objeto. Consta a localização como sendo Caixa de celulares. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **20** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0002055-60.2014.8.16.0082. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que recolheu parcialmente os valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS. Providências tomadas. Trâmite regular.
- **02** Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0001069-43.2013.8.16.0082. Verificou-se que as guias de prestação pecuniária foram depositadas em favor do FUNJUS.

3.2.13 Processos Analisados:



Corregedoria-Geral da Justiça

Autos n. 0000015-71.2015.8.16.0082 - Termo Circunstanciado. Determinada diligência em 18/10/2016 (seq.27), o mandado somente foi expedido pela Secretaria em 20/01/2017 (seq.28). **JUSTIFICAR** a demora entre a determinação da magistrada e o cumprimento pela Secretaria;

Autos n. 0000061-89.2017.8.16.0082 - Termo Circunstanciado. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

Autos n. 0000149-64.2016.8.16.0082 - Termo Circunstanciado. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

Autos n. 0000659-77.2016.8.16.0082 - Procedimento Sumaríssimo - Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>89</u>	<u>62</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>27</u>	<u>00</u>

DETERMINAÇÃO: Há 27 processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, em discordância com o item 17.1.1.13 do Código de Normas - "Nenhum processo ficará paralisado na secretaria por prazo superior a trinta (30) dias, salvo deliberação judicial em contrário, devendo a secretaria, no controle desse prazo, dedicar especial atenção ao cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura, às requisições de certidões e aos ofícios e cartas precatórias expedidos. Vencido o prazo, a secretaria certificará o fato, fazendo conclusos os autos". **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**
Exemplificativamente:

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0001099-73.2016.8.16.0082	ECFP	49	EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR
<input type="checkbox"/>	0000871-98.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO



Corregedoria-Geral da Justiça

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0000705-66.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001212-27.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000706-51.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000692-67.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001083-22.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001101-43.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000872-20.2015.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000885-19.2015.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000207-67.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000656-25.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000558-40.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000666-69.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000889-22.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000523-17.2015.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001098-88.2016.8.16.0082	ECFP	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO



Corregedoria-Geral da Justiça

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0001091-96.2016.8.16.0082	PJEC	47	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0000169-55.2016.8.16.0082	PJEC	35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0001519-15.2015.8.16.0082	PJEC	35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

3.3.2 Constam 08 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. Exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001948-16.2014.8.16.0082	19/11/2014	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0000004-71.2017.8.16.0082	10/01/2017	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Prescrição e Decadência)
0000106-93.2017.8.16.0082	08/02/2017	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0000108-63.2017.8.16.0082	08/02/2017	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0001954-23.2014.8.16.0082	20/11/2014	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)



Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0000471-84.2016.8.16.0082	20/04/2016	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0000202-45.2016.8.16.0082	19/02/2016	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Honorários Advocatícios)
0000323-73.2016.8.16.0082	17/03/2016	21/02/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Títulos da Dívida Pública)

3.3.2 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas - **00**;
- Retornos de conclusão - **09** - mais antigo datado de 21/02/2017 (processo n. 0000323-73.2016.8.16.0082 PJEC);

3.3.4 Mandados:

00 Expedido e não lido (Aguardando Retorno).
00 Aguardando análise de decurso de prazo.

3.3.5 Pauta de Audiência

Não consta audiência de conciliação designada;
Não consta audiência de instrução designada.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 00 registros de Depósitos.

3.3.7 Cartas Precatórias:

- Nenhuma carta precatória recebida e em andamento;
- Nenhuma carta precatória enviada em andamento;

3.3.8 Processos Remetidos:

- Nenhum ao Distribuidor;
- Nenhum ao Contador.

3.3.9 Conclusões:

- **02** ao Juiz Leigo, mais antiga datada de 04/07/2016 (n. 0001077-49.2015.8.16.0082 PJEC);
- **22** ao Magistrado, mais antiga datada de 16/08/2016 (n. 0000794-89.2016.8.16.0082 PJEC);



3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000018-55.2017.8.16.0082 - Cobrança de Honorários Advocatícios - Cadastramento das partes completo. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

Autos n 0000471-84.2016.8.16.0082 - Cobrança de Honorários Advocatícios. Cadastramento das partes completo. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

4.1 Efetuar levantamento e regularizar cobranças de autos com juiz leigo em atraso (mais antigo de 83 dias, com prioridade). Outros, sem prioridade, a exemplo: n. 1077-49.2015.8.16.0082 (de 04.07.2016), 1656-94.2015.8.16.0082 (21.09.2016).

4.2 Recomenda-se a remessa dos autos ao contador após prolação de sentença (art. 69, p. 2. do CODJ e item 17.8.2.3 do CN), mas que seja efetuada concomitantemente com a intimação das partes acerca da sentença, para se evitar postergação da intimação das partes sobre o julgado; ressalte-se que tal recomendação já foi objeto da Ata de correição anterior, realizada em 12 de março de 2014. Regularizar e observar.

4.3 Havendo pedido de antecipação de tutela, o processo deve ser imediatamente conclusos ao Magistrado, o que não ocorreu nos autos n. 1726-14.2015.8.16.0082, em que, na petição inicial de 09/11/2015 foi postulada a medida de urgência, mas não houve conclusão, foi designada audiência de conciliação (seq. 7) e expedida carta de citação (seq. 8), somente sendo apreciado pedido de urgência quando da sentença, em 28.07.2016 (seq. 20). Observar.

4.4 Não houve alteração da classe processual para cumprimento de sentença nos autos n. 1726-82.2016.8.16.0048 (seq. 80), em dissonância com o item 17.2.11.2 do CN. Efetuar levantamento de todos e regularizar

4.5 Retificar classe processual dos processos em que equivocadamente constou na classe processual Execução contra Fazenda Pública quando se tratava de ação de cobrança. Ex: 1112-72.2016.8.16.0082, 1113-57.2016.8.16.0082. Efetuar levantamento de todos e regularizar.

4.6 Por ocasião da correição, houve extrema demora para apresentar a relação de processos para análise, apresentando-a somente após as 15 horas, o que acabou atrasando os trabalhos.

4.7. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;



Corregedoria-Geral da Justiça

5. AO JUÍZO

5.1 Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.2 O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Mário Helton Jorge**, Corregedor da Justiça e pelo Dr. Luiz Gustavo Fabris, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça